



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**  
**PROTOCOLO Nº 3578/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede na Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, **Sr. Felipe Marques da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.432.085-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.684.278-60, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologado pela autoridade administrativa, conforme **PROTOCOLO Nº 3578/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **COUTINHO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.230.882/0001-70, com sede à Rua Wally Block, nº 114, Bairro Encano, na cidade de Indaial/SC, CEP 89.086-365, neste ato representado por **Sr. Rodrigo Coutinho Niles**, portador da cédula de identidade RG nº 53.779.905 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.057.049-78, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Pneus**, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026), que integra esta Ata para todos os fins.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$
03	20	Unid.	Pneu liso 1000x20 - 148/144 radial misto	CASUMINA BS661H	R\$ 1.381,00
04	30	Unid.	Pneu borrachudo 1000x20 radial misto	CASUMINA BS667H	R\$ 1.606,00
05	10	Unid.	Pneu liso 295/80/22.5 - 3550/3150 radial misto	CASUMINA MERIDIONAL TERRENOS	R\$ 1.395,00

1.2. As contratações decorrentes desta Ata não obrigam a Administração a firmar contratações na totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera expectativa de fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. A presente ATA terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da última parte.

2.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada e justificativa fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente ATA, podendo ser revisto, mediante processo administrativo e comprovação de que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da ATA, **mediante transferência bancária.**

4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da DETENTORA DA ATA, sendo exigido a comprovação anual dessa regularidade, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Eventuais glosas ou divergências serão comunicadas formalmente, suspendendo-se o prazo até a regularização.

4.4. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da DETENTORA DA ATA:

- **Banco:** BANCO DO BRASIL S.A. (001)
- **Agência:** 0095-7
- **Conta Corrente:** 31.210-X
- **Titular:** COUTINHO PNEUS LTDA
- **CNPJ:** 49.230.882/0001-70

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAMENTO**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento**, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

5.1.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar o descarregamento do objeto no local indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no ato da entrega, utilizando meios e equipamentos adequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 116, Bairro Jd. Helena, Capão Bonito/SP.

#### 5.2. Da Garantia

5.2.1. Os Pneus deverão possuir garantia de no mínimo 06 (seis) meses;

5.2.2. Quando no fornecimento dos pneus, estes não poderão ser remodelados/recauchutados, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 01 (um) ano e possuir a validade de no mínimo 05 anos a contar da data de fabricação.





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

5.2.3. Os Pneus ofertados deverão seguir normas vigentes do INMETRO, em especial no que se refere a sua identificação.

5.2.4. Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, o qual deverá ser entregue juntamente com o objeto.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%;

b) Compensatória de até 20% sobre o valor total da contratação;

III – Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

6.2. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

6.3. A aplicação das penalidades deverá ser precedida de notificação formal à DETENTORA DA ATA, especificando o descumprimento e garantindo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ou outro previsto na legislação aplicável. A imposição das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas poderão ser compensadas com créditos eventualmente devidos à DETENTORA DA ATA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta da detentora, conforme previsto no edital, pelo IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Será admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do desequilíbrio por parte da DETENTORA DA ATA, e análise técnica realizada pela Administração, conforme estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo a justificativa ser registrada e disponibilizada para fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro será cancelado quando a DETENTORA:

I – Descumprir as condições da ATA;

II – Não aceitar reduzir o preço quando se tornar superior ao de mercado;





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

III – Sofrer penalidade impeditiva nos termos da Lei;

IV – Não retirar instrumento equivalente no prazo fixado.

8.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, e com a devida justificativa.

8.3. Poderá ocorrer cancelamento por razão de interesse público devidamente justificado.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

#### 9.1.1. DA DETENTORA DA ATA:

a) Manter, durante a execução da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

b) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, transporte, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

c) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

d) Apresentar, quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

e) Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

g) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

#### 9.1.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA ATA;

b) Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA DA ATA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

- e) Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela DETENTORA DA ATA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 89.750,00 (oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A execução da ATA de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Fica designado o servidor **Ricardo Paulo Ferreira**, Diretor de manutenção de Máquinas, inscrito no CPF nº 273.078.958-89, para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA, a quem competirá:

- I – Acompanhar e coordenar a execução contratual;
- II – Controlar prazos e vigência;
- III – Solicitar aditivos, quando necessários;
- IV – Aplicar notificações administrativas;
- V – Encaminhar providências relativas a penalidades.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta ATA, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE EXTERNO

13.1. A presente Ata e as contratações dela decorrentes estarão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2. A DETENTORA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.

13.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão da Ata, sem direito a indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A presente ATA vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, ao Temo de Referência e à proposta da DETENTORA DA ATA, prevalecendo suas disposições em caso de





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**

divergência.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Felipe Marques da Silva

Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

**DETENTORA DA ATA: COUTINHO PNEUS LTDA**

Rodrigo Coutinho Niles

Representante Legal

**CIENTE:** Ricardo Paulo Ferreira

Gestor da ATA

**TESTEMUNHAS:**

1: Robson Cetrin Alves – CPF: 331.726.568-02

2: Tamiris Cristina Bueno – CPF: 374.234.308-46





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**DETENTORA DA ATA:** COUTINHO PNEUS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 011/2026

**OBJETO:** Aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 072.113.748-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:** FELIPE MARQUES DA SILVA

**Cargo:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

**CPF:** 293.684.278-60

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Órgão Gerenciador:**

**Nome:** FELIPE MARQUES DA SILVA

**Cargo:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

**CPF:** 293.684.278-60

**Pela Detentora da Ata:**

**Nome:** RODRIGO COUTINHO NILES

**Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL

**CPF:** 096.057.049-78

**E-mail:** coutinhopneussc@gmail.com

**Telefone:** (47) 99607-7159

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** FELIPE MARQUES DA SILVA

**Cargo:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

**CPF:** 293.684.278-60

**GESTOR DA ATA:**

**Nome:** RICARDO PAULO FERREIRA

**Cargo:** DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS

**CPF:** 273.078.958-89

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

**NOME:** CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**CPF:** 076.830.478-48





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CNPJ Nº:** 46.634.259/0001-95

**DETENTORA DA ATA:** COUTINHO PNEUS LTDA

**CNPJ Nº:** 49.230.882/0001-70

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 011/2026

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

**DATA DA ASSINATURA:** Data da assinatura digital.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da última parte.

**OBJETO:** Aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

**VALOR:** R\$ 89.750,00 (oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

**RESPONSÁVEL:**

**NOME:** FELIPE MARQUES DA SILVA

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

**E-MAIL:** obras@capaobonito.sp.gov.br





# CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 08/04/26 10:16:56.057

ce130bc9-c95b-4dc0-8c64-21038186cf1e.pdf

Documento Código: 740bcff5-89ae-48a5-9bee-83641d5b55e9

CONSULTAR DOCUMENTO



## Assinaturas



ASSINANTE  
RODRIGO COUTINHO NILES - Método: Rubrica  
coutinhopneussc@gmail.com

RODRIGO COUTINHO NILES



ASSINANTE  
FELIPE MARQUES DA SILVA - Método: Senha  
felipematematica@hotmail.com

Felipe M



RICARDO PAULO FERREIRA - Método: Senha  
ricardo.filhos@hotmail.com



Robson Cetrin Alves - Método: Senha  
robson.cetrin@capaobonito.inf.br

Robson Cetrin Alves



TAMIRIS CRISTINA BUENO - Método: Senha  
tamiris.bueno@capaobonito.inf.br

## Eventos



# CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 08/04/26 10:16:56.057

---

06/04/2026 13:36:29

TAMIRIS CRISTINA BUENO criou o documento número 740bcff5-89ae-48a5-9bee-83641d5b55e9. Email: tamiris.bueno@capaobonito.inf.br

07/04/2026 17:44:13

RODRIGO COUTINHO NILES assinou - Email: coutinhopneussc@gmail.com - Documento de identificação: 096.057.049-78. - IP: 186.226.157.77

08/04/2026 08:22:47

FELIPE MARQUES DA SILVA assinou - Email: felipematematica@hotmail.com - Documento de identificação: 293.684.278-60. - IP: 177.234.132.32

08/04/2026 09:01:43

RICARDO PAULO FERREIRA assinou - Email: ricardo.filhos@hotmail.com - Documento de identificação: 273.078.958-89. - IP: 127.0.0.1

08/04/2026 09:24:16

Robson Cetrin Alves assinou - Email: robson.cetrin@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 331.726.568-02. - IP: 127.0.0.1

08/04/2026 09:55:11

TAMIRIS CRISTINA BUENO assinou - Email: tamiris.bueno@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 374.234.308-46. - IP: 127.0.0.1

---

Hash do documento original

SHA256: 9829B98D1AB33C1990801DD9E10CC20253D5B5F34822CCEF80A9233D05BF94A1